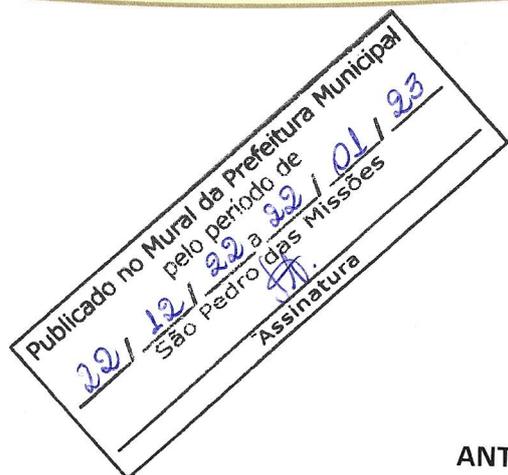




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.



LEI MUNICIPAL Nº 826 / 2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL LDO Nº 779/2021 E LEI ORÇAMENTÁRIA LOA Nº 797/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA , Prefeito Municipal de São Pedro das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O presente altera o art. 17 da Lei 779/2021 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17º – O projeto de lei orçamentário constará autorização para abertura de créditos suplementares por parte do executivo no percentual de 16% (dezesseis por cento)”

Art. 2º - O presente altera o art. 5º da Lei 797/2021 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º – Ficam os poderes executivos e legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de 16% da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intraorçamentárias, com finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto no art.4º referidos da lei de diretrizes orçamentárias e os termos da LF nº 4320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de.”

Art. 3º – Os demais dispositivos de ambas as leis permanecem com a mesma redação

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, 22 de dezembro de 2022.


Antonio R. Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

(55) 3617-1141
www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS